

Formalizadas as normas de enquadramento aos projetos

por Maria Clara R.M. do Prado de Brasília

O Brasil já formalizou seu enquadramento às normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para efeito de concorrências internacionais destinadas à contratação de obras ou aquisição de bens necessários ao andamento dos projetos financiados por aquele organismo.

“Já comunicamos ao BID, há alguns dias, que estamos de acordo com as regras da instituição”, informou a este jornal o coordenador de financiamentos externos da Diretoria Especial de Assuntos Internacionais (Deain) do Ministério da Economia, Ricardo Lima. Com a iniciativa, o País fez desaparecer o motivo levantado pelos Estados Unidos para justificar o adiamento da apreciação do projeto de US\$ 350 milhões, finalmente aprovado na quarta-feira desta semana.

O Brasil vinha praticando um conjunto de normas desde 1973 que era aplicado desde então às encomendas de bens ou de obras sem que até aqui tivesse havido reclamações de quaisquer dos países-membros do

BID. “As regras brasileiras não eram discriminatórias”, comentou Lima, explicando que apesar de o Brasil ter sido o único país que não se enquadrara às normas-padrão fixadas recentemente pelo BID, isso não constituía problema e nunca a posição do Brasil tinha sido colocada em questão até a manifestação do subsecretário do Tesouro norte-americano, David Mulford, em Nagoya, no Japão, onde se realizou a reunião anual daquele organismo, no início deste mês.

Com o enquadramento às normas do BID, o Brasil passa a abrir concorrência internacional, através de edital público, para aquisição de bens, sempre que o valor do financiamento daquele organismo for de, no mínimo, US\$ 200 mil e não mais de US\$ 1 milhão, conforme o limite que o País acompanhava até então. Para efeito de contratação de serviços destinados à execução de obras, a concorrência será aberta quando o empréstimo do BID passar da marca mínima de US\$ 1 milhão e não mais de US\$ 5 milhões, conforme era praticado pelo País.